



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO N.º 003/2023 ADESÃO DE ATA N.º 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2022 -SEMSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA EPP, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Mendonça Furtado, n.º 2440, entre Travessa Assis de Vasconcelos e Travessa Barjonas de Miranda, Bairro Aldeia, CEP 68.040-050, na cidade de Santarém, Estado do Pará, CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Hortencia, n.º 869, Bairro Jardim Santarém, titular do CPF n.º 698.248.862-49 e cédula de identidade RG n.º 3887638 PC/PA, segundo o Decreto n.º 759/2022 - GAP/PMS de 01 de Novembro de 2022, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.969.797/0001-23, com sede estabelecida em Santarém-PA, Beco da Amizade, n.º 89, Bairro: Caranazal, Cep:68.040-050, e-mail: s.o.desouza@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO DE SOUZA CORDEIRO**, inscrito no CPF n.º 886.745.172-34, doravante denominada **CONTRATADA**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO - SRP, n.º030/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

1.2. Objeto da contratação: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022 – PREFEITURA DE BELTERRA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA 24 HORAS.

1.3.1.O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 166.392,00 (Cento e Seis Mil e Trezentos e Noventa e Dois Reais) em conformidade com a ARP N.º 003/2022, assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Das especificações do objeto

Nº ATA	Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD ADERIR ATA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA SANITÁRIA, Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia De 2 A 2,50%, Incolor, Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias; (FRASCO DE 1 LITRO) CAIXA COM 12 unidades	BRINOR TE	CAIXA	260	R\$ 23,00	R\$ 5.980,00
3	2	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO (HIGIENIZADOR DE MÃOS) Gel antisséptico a seco e hidratante para mãos a base de álcool etílico 70% com aloe vera 500 ML, CAIXA COM 12 FRASCOS	MARATA	CAIXA	160	R\$ 68,50	R\$ 10.960,00
5	3	BALDE PLÁSTICO 20L DESCRIÇÃO: BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO; CAPACIDADE: 20 L, COR: NATURAL.	PLASUTIL	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
7	4	COPO DESCARTÁVEL REFORÇADO 180 ML; Copo de plástico descartável de boa qualidade, resistente feito em material PS (poliestireno), atóxico, ideal para uso no cotidiano CAIXA COM 25 PACOTES	COPOCINTER	CAIXA	330	R\$ 85,00	R\$ 28.050,00
9	5	COADOR DE PANO PARA CAFÉ;TAMANHO MÉDIO.	ALVES	UND	115	R\$ 2,50	R\$ 287,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	6	CONTENTOR DE LIXO em plástico 240L com rodas, Contentor plástico 240L com rodas de 200mm. Injetado em plástico polipropileno (PP) com proteção UV. Acompanha um par de rodas de "8" (200mm) confeccionadas em borracha maciça para não danificar o piso e facilitar a movimentação, eixo das rodas em aço carbono 1020 galvanizado e pino de encaixe da tampa em poliacetal.MEDIDAS 72 x 57 x 106 cm.	PREMI SSA	UND	140	R\$ 290,00	R\$ 40.600,00
11	7	Desinfetante, Composição À Base De Quaternário De Amônio, Princípio Ativo Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio + Tensioativos, Forma Física Solução Aquosa, Com Aroma,,500 ML unidade CAIXA COM 12	BRINORTE	CAIXA	260	R\$ 21,00	R\$ 5.460,00
13	8	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL AMBIENTE Aromatizante Ambiental, Aspecto Físico: Aerosol, Aroma: Lavanda; Aplicação: Sanitários E Ambientes Em Geral; Aerosol, Biodegradável, Frasco Com no mínimo 360 ml.	BOM AR	UND	530	R\$ 7,90	R\$ 4.187,00
15	9	ESCOVA LIMPEZA Geral, Material Cabo Plástico, Material Cerdas Náilon, Comprimento 12cm, Largura 5 A 8cm.	CONDOR	UND	140	R\$ 3,50	R\$ 490,00
17	10	ESPONJA LIMPEZA EM AÇO, Material Lã Aço, Formato Anatômico, Abrasividade Média, Aplicação Utensílios Domésticos, Pacote c/ 8 Unidades.	SANILUZ	PACO E	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
19	11	ESPONJA LIMPEZA, Material Fibra Vegetal, Formato Retangular, Abrasividade Mínima / Média, Aplicação Utensílios Domésticos, Dupla Face, Pacote c/ 3 Unidades.	LIMPA MAIS	PACOTE	410	R\$ 1,75	R\$ 717,50
21	12	ESFREGÃO ROTATIVO DO TIPO MOP COM BALDE MÓVEL, Mop esfregão em microfibra super pluma macia e deslizante com balde em polipropileno com cesto para centrifugação, giratório em 360º, cabo em aço inoxidável, cabo inclinável em 180º, base de microfibra, alcance de 124 cm. Dimensão aproximada de 40 x20cm. Balde de 12 litros. Kit contendo balde, cabo, base esfregão e 1 refis de microfibra.	FLAX LIMPE	KIT	110	R\$ 105,00	R\$ 11.550,00
23	13	REFIL MOP Úmido Algodão Ponta Dobrada 340g	FLAX LIMPE	UNID	230	R\$ 18,00	R\$ 4.140,00
25	14	ISQUEIRO(Grande), Acende até 3.000 vezes. Equivale a até 75 caixas de fósforos com 40 unidades. Descartável. Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	BIC	UND	340	R\$ 4,00	R\$ 1.360,00
27	15	LIXEIRA TELADA LIXO ESCRITÓRIO CESTO REDONDO METAL, Capacidade: 08 Litros Medidas: 27 Cm Altura x 24 Cm Diâmetro.	IMPLAST	UND	180	R\$ 31,55	R\$ 5.679,00
29	16	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30L, Lixeira plástica quadrada com pedal Injetados em plástico polipropileno (PP), acionamento da tampa é feito através de pedal o que evita eventua risco de contaminação. A haste e pedal são confeccionados com plástico resistente	IMPLAST	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
31	17	LUVA BORRACHA, Material Látex Antiderrapante, Tamanho Médio, Sem Forro, revestida internamente com flocos de algodão, Uso Limpeza Em Geral, reutilizável, pacote com 1 par	VABEN A	PACOT E	420	R\$ 3,00	R\$ 1.260,00
33	18	NAFTALINA em bolas, hidrocarboneto aromático pacote com 50G	NAFT	PACOTE	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
35	19	PÁ DE LIXO GARI GALVANIZADA CABO LONGO DE METAL, 23 cm x 65 cm x 23 cm, produto feito com aço, reforçada ideal para limpeza diária Com cabo de metal.	PLASUTIL	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
37	20	PANO LIMPEZA, Material 100% Algodão, Medidas Aproximadas: Comprimento 80cm, Largura 40cm, Alvejado, Tipo Saco, Com Bainha.	SARK	UND	1850	R\$ 4,50	R\$ 8.325,00
39	21	PANO DE PRATO; MATERIAL 100% ALGODÃO; CORES DIVERSAS. 70X45CM	SARK	UND	260	R\$ 2,50	R\$ 650,00
41	22	PAPEL HIGIÊNICO, Material Celulose Virgem, Medidas 10cm X 30m; Tipo folha Dupla, Picotado, Cor Branco, Macio, Absorvente e Homogêneo, Fardo c/ 64 Rolos.	ELUS	FARDO	320	R\$ 47,00	R\$ 15.040,00
43	23	RODO DE PLÁSTICO 40CM COM CABO DE MADEIRA,1,20M DE ALTURA, Rodo com base plástica serrilhada na parte superior para melhor fixação do pano de chão. Rodo com borracha dupla EVA de 120 cm, armação/base plástico de 40 cm, borracha dupla.	RIDICO N	UND	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
45	24	SABÃO DE CÔCO EM BARRA 500g 5 Unidades composição: óleo de coco natural, ativo biodegradável e pH equilibrado que limpam e removem as manchas sem esforço, preservam as fibras e cores dos tecidos e não causam irritação à pele EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	COQUI NHO	PACOT E	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
47	25	SABÃO EM PÓ 500G, Aplicação Lavar Roupas, Aditivos Alvejante E Amaciante, Odor Floral, com pó ultrafino que remove as manchas de primeira sem deixar resíduos que danificam as roupas, cuidando das cores e dos tecidos.. CAIXA C/24	YAPO	CAIXA	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
49	26	SACO PLÁSTICO LIXO, Capacidade 100L, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Medidas75 x 85 x 40cm, Espessura 0,8 Micra, Fardo c/ 100 Unidades.	TOP LIXO	FARDO	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacaosemsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

51	27	SACO PLÁSTICO LIXO, Capacidade 60l, Cor Preta, Apresentação Peça Única, Medidas 60cm X 70cm, Espessura 0,8 Micra, Fardo c/ 100 Unidades.	TOP LIXO	FARDO	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
53	28	SAPONÁCEO, Composição Po Mineral M200, Dodecilbenzeno Sulfonato De SO, Aplicação Limpeza Pisos, Paredes E Louças, Aspecto Físico Pó, Frasco c/ 300 Gramas, Caixa c/ 24 Unidades	SAPOLIO	CAIXA	23	R\$ 67,00	R\$ 1.541,00
55	29	VASSOURA ESCOVÃO COM CABO Vassoura escovão, com cabo, dimensões 25 x 8,6 x 4,2cm, utilização em limpeza pesada.	REGIONAL	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
57	30	Vassoura gari 37,5cm 4 fileira cepa madeira, cabo madeira plastificado, Material da cepa: Madeira, Material das cerdas da vassoura: Piaçava sintética, Largura da cepa: 48,0 mm Comprimento da cepa: 37,5 cm Altura das cerdas da vassoura: 90,0 mm, Número de fileiras de cerdas da cepa: 4 fileiras Comprimento do cabo para vassoura: 1,20 m Material do cabo da vassoura: Madeira plastificada	REGIONAL	UND	90	R\$ 10,50	R\$ 945,00
59	31	VASSOURA PIAÇAVA Natural Cabo de Madeira 1,20m, Vassoura de piaçava, corpo madeira, com cabo de madeira.	REGIONAL	UND	280	R\$ 8,00	R\$ 2.240,00
						TOTAL	R\$ 166.392,00

1.4. As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. Para o fornecimento dos materiais adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

2.1.1. A CONTRATADA fornecera os materiais, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

2.1.2. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

2.2. Os materiais adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto aos materiais solicitados, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos materiais adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de materiais de qualidade inferior à estabelecida no contrato;

2.3. Os materiais recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

2.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos materiais ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

b) Entregar o objeto desta licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Santarém no ALMOXARIFADO da Secretária Municipal de Saúde de Santarém/PA no horário das 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço: a Travessa Assis de Vasconcelos, n.º 617, Bairro Aldeia, entre São Sebastião e Mendonça Furtado, CEP: 68040-510, neste Município de Santarém, Estado do Pará.

c) Na eventualidade de se verificarem avaria ou que estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem em desacordo com a proposta aceita pela CONTRATANTE, será lavrado o Termo de Recebimento com todas as ressalvas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias do caso ocorrido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer produto em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhada das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Santarém terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

4.3. Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação por meio de Adesão de Ata que objetiva aquisição do objeto, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA–VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com duração de 12 (doze) meses.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 e § 1º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA– DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. A contratante tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato

CLAUSULA SETIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Ficha Nº: 728
Unidade: 110900

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional:10.302.0005.2100.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Fonte Recurso: 1.600

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM
MATERIAL DE CONSUMO.

Ficha Nº: 763
Unidade: 110900
Funcional:10.302.0005.2101.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00
Fonte Recurso: 1.600

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –FMS
MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA.
MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. A fiscalização e acompanhamento da execução dos Contratos será realizada pelos Fiscais dos contratos, designada pelos órgãos solicitantes, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93:

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA, cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 Prefeitura de Belterra e a proposta apresentada pela CONTRATANTE, ADESÃO DE ATA 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023 e seus respectivos anexos.

- a) Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de serviço, contados da data do recebimento da mesma;
- b) Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- i) Reportar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;
- j) Cumprir os requisitos de garantia e suporte;
- k) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Caberá ao CONTRATANTE cumprir o que determina o edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022 Prefeitura de Belterra e a proposta apresentada pela CONTRATANTE, ADESÃO DE ATA 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023 e seus respectivos anexos

- a) Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Receber o objeto fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- g) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré estabelecidos em Contrato;
- h) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I. 0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Município de Santarém através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM e o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Santarém;
- f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- h) A decretação de falência;
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da Municipal de Educação do Município de Belterra, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE

do Município de Belterra, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

m) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste

Núcleo Técnico de Licitação e Contratos - SEMSA

AV MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – FONE: 2101-0124 – SANTARÉM/PA

E-mail: licitacao.semsa@santarem.pa.gov.br, licitacao.semsastm@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santarém/PA. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Santarém - PA, 12 de janeiro de 2023

CONTRATANTE
IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF nº 698.248.862-49
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS de
01/11/2022

CONTRATADA
S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA
CNPJ sob nº 26.969.797/0001-23
Sandro de Souza Cordeiro
CPF nº 886.745.172-34

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____